



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 46395388			
PA SLA Nº: 6536/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEROR:	SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE	CPF:	688.623.776-49
EMPREENDIMENTO:	GRANJA BUIEIE	CPF:	688.623.776-49
MUNICÍPIO:	Urucânia	ZONA:	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	0
G-02-04-6	Suinocultura	3	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	NP	
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)	NP	
D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Registro		
Victor Albuquerque Bicalho (Eng. Ambiental) - RAS	CREA MG 224572D (ART MG20210761463)		
Luís Alberto Miranda Pacheco (Eng. Agrônomo) – projeto de fertirrigação	CREA ES 17326/D (ART MG20221065199)		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Jéssika Pereira de Almeida Gestora Ambiental (Geógrafa)	1.365.696-2		
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-1		



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 46395388

O empreendedor “Sergio Luiz de Albuquerque” pretende desenvolver a atividade de suinocultura, entre outras, em propriedade localizada na zona rural do município de Urucânia. Em 27/12/2021, foi formalizado, no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado, nº 6536/2021, fase de projeto via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade a ser exercida no empreendimento objeto deste licenciamento é a suinocultura com 5.000 animais (classe 3), sem critério locacional incidente, conforme verificado na plataforma IDE-Sisema, o que justifica a adoção do procedimento simplificado. O empreendimento ainda exercerá as atividades de abate de animais de médio porte com capacidade instalada de 6 cabeças/dia; abate de animais de médio porte com capacidade instalada de 2 cabeças/dia; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em uma área de pastagem de 18,45 ha; culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura em área útil de 1,81 ha e Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha com capacidade instalada de 0,2 t de matéria prima/dia. Sendo estas classificadas como não passível de licenciamento.

Foi apresentada certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal pelo empreendimento, estando em conformidade com a legislação municipal.

As atividades serão desenvolvidas na Fazenda da Vargem, com área de 50,4530 ha, sendo que do total da mesma, 93,0359% é de propriedade do empreendedor. Constam cartas de anuênciia, onde os demais proprietários dão ciência da ocorrência da atividade o referido imóvel. Foi apresentado recibo do CAR MG-3170503-6A16.46D1.6D8E.40AA.8211.2217.C505.ED60. A análise do CAR, nos casos de licenciamentos simplificados, é de competência do IEF nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132, 07 de abril de 2022 que analisará os dados do cadastro em momento oportuno.

Foi declarado que não houve ou haverá necessidade de supressão de vegetação ou corte de árvores isoladas, bem como intervenção em área de preservação permanente posterior a 22 de julho de 2008. No RAS consta que as APP's da área do empreendimento estão cercadas, assim como demonstrado em fotografias apresentadas em sede de informação complementar.

O uso de água para consumo humano, dessedentação animal, limpeza de pisos e outras finalidades é proveniente de captação de água superficial em curso d'água, em barramento e dois poços manuais. Regularizadas através de: Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 299842/2021 (28,22 m<sup>3</sup>/dia); Certidões de Registro de Usos Insignificantes em caráter excepcional e temporário (conforme portaria IGAM 84/2021), via Sei, de números: 1370.01.0058291/2021-44 (28,22 m<sup>3</sup>/dia), 1370.01.0058324/2021-26 (10 m<sup>3</sup>/dia) e 1370.01.0058342/2021-25 (10 m<sup>3</sup>/dia), válidas até maio/2022. Conforme informado no RAS, as captações totalizam um volume de 76,44m<sup>3</sup>/dia, sendo suficiente para atender a demanda hídrica média apresentada no RAS, de 66,1 m<sup>3</sup>/dia.



O empreendimento contará com área construída de 0,55 ha, e área útil equivalente a 46,3944 ha. São previstos 2 funcionários fixos, trabalhando em 2 turnos de 4h. Durante a instalação do empreendimento, trabalharão no local 8 funcionários. Para a fase de obras, serão instalados banheiros químicos. Os insumos construtivos considerados perigosos ficarão armazenados no almoxarifado e os resíduos gerados nas obras serão armazenados em estrutura própria para esta finalidade. Os resíduos perigosos serão segregados dos demais, tendo a destinação final adequada a cada material. Os demais resíduos serão destinados por empresa devidamente licenciada, a ser contratada pela empresa. Os materiais passiveis de reaproveitamento serão reutilizados na propriedade.

Conforme cronograma apresentado, é prevista uma duração de 5 meses entre o início e finalização das obras.

O uso do solo informado terá como preparo o cultivo mínimo para pastagens e capineiras, sendo utilizado o pastejo rotacionado. O método cultural consiste nas práticas de: escolha da época de plantio, preparo do solo, adubação e plantio direto. Conforme informado, a susceptibilidade erosiva dos solos na região é baixa a média. Não foi constatada ocorrência de erosão na área do empreendimento, no caso de formação de tais processos, é proposta a construção de barraginhas ao longo da área, para maior contenção do escoamento superficial.

A atividade de suinocultura será executada em sistema intensivo. A criação será em ciclo completo, confinado. O manejo das salas de criação ocorrerá conforme o sistema “todos dentro todos fora”, ou seja, entrada e saída de lotes fechados de suínos de mesma idade. Tal sistema permite a limpeza e desinfecção completa das salas e a realização do vazio sanitário. Serão seguidos diversos critérios para limpeza do ambiente. As construções ocorrerão afastadas do trânsito de veículos, em terreno seco, com declividade adequada a fim de permitir o suprimento adequado de água e facilitar a limpeza e escoamento. Estarão divididas entre: setor de produção, preparo de alimentos, administrativo, sanitário, residencial.

O empreendimento realizará o abate de 2 bovinos e 6 suínos por dia. A venda dos produtos obtidos será restrita à sua localidade, sendo o empreendimento fiscalizado pelos órgãos municipais a fim de observar seu ajuste às normas sanitárias e de segurança alimentar. Os efluentes líquidos desta atividade serão tratados da seguinte forma: o sangue será cozido e direcionado para a composteira e os demais efluentes (linha verde) serão direcionados para a lagoa de tratamento.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos (limpeza dos galpões de suínos e efluentes sanitários) e resíduos sólidos. A emissão atmosférica e geração de ruídos não foram consideradas como impactos significativos.

Os efluentes líquidos da suinocultura serão direcionados para tratamento biológico, realizado em lagoas anaeróbias de tratamento, que visam estabilizar os dejetos através da degradação da matéria orgânica pelos microorganismos presentes no meio. A fração sólida do efluente será encaminhada para composteira.

Serão construídas duas lagoas em área comum, de formato retangular e revestidas com lona impermeável (PEAD), com 2,5 m de profundidade útil e relação comprimento x largura de 2:1. O tempo de retenção hidráulica será de 40 dias para cada lagoa. A área de cada uma será 560 m<sup>2</sup>, com comprimento igual à 33,5 e largura 17 m, respeitando-se a inclinação dos taludes.



Conforme considerações do projeto apresentado, espera-se que o sistema de tratamento de efluentes tenha uma eficiência global de 97,02% de remoção de DBO.

Segundo informações do RAS, os efluentes sanitários provenientes de banheiro e refeitório serão encaminhados para tratamento em fossa séptica. A parte líquida seguirá para as lagoas de tratamento juntamente com os efluentes da suinocultura, já a parte sólida, será transformada em adubo orgânico a ser utilizado na propriedade.

O efluente proveniente do tratamento será utilizado para fertirrigação das áreas de pastagem. Foi apresentado um projeto de fertirrigação em que o seu responsável técnico conclui que o manejo no empreendimento é adequado e atende aos limites do solo conforme recomendações do projeto. A fertirrigação será realizada em um área de 23 ha de pastagens, respeitando os limites da APP e de vegetação nativa, dentro da propriedade. O volume total de efluente aplicado será de 139,72 m<sup>3</sup>/ha.

Os resíduos gerados, de forma geral, correspondem a vidro, metal, plástico, papel/papelão, lâmpadas, seringas, embalagens de remédios e pipeta de inseminação, além destes, os originados nas residências, escritório e instalações de produção. Os resíduos classe I serão acondicionados em tambores plásticos com tampas, localizados dentro de um galpão com pisos impermeabilizado e paredes de alvenaria. Os resíduos classe II também serão acondicionados em bombonas plásticas, em área protegida contra a ação do sol e da chuva. As empresas destinadoras dos resíduos serão definidas antes da operação do empreendimento. Ressaltamos que a comprovação da destinação deverá ocorrer no âmbito do automonitoramento e a mesma deve ser realizada por empresa ambientalmente regularizada.

Os resíduos sólidos orgânicos, provenientes da atividade de abate e industrialização da carne, serão secados em local com piso revestido em cimento e canaletas para direcionamento do efluente para o sistema de tratamento. Após a secagem, os resíduos serão encaminhados para composteira para, finalmente, ser utilizado como adubo nas pastagens. Na composteira propõe-se o correto manejo a fim de minimizar mau cheiro e presença de moscas.

Foi apresentada proposta de monitoramento que contempla efluentes líquidos (com análises semestrais para verificação da eficiência do sistema de tratamento) e solo apto a fertirrigação (análises anuais).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor "Sergio Luiz de Albuquerque" para as atividades de "Suinocultura", "Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)", "Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc)", "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo", "Culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura" e "Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha", no município de Urucânia, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



*Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.*



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Granja Buieie”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico/fotográfico da instalação dos sistemas de controle propostos para o empreendimento.	Até 30 dias após a conclusão da instalação do empreendimento
03	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da licença
04	Destinar à empresa especializada o resíduo denominado como resíduo de saúde (veterinário) e protocolar junto à Supram-ZM notas e/ou certificados de destinação final de tais resíduos.	Anualmente
05	Providenciar a regularização do uso de recursos hídricos, considerando que as Certidões de Registro de Usos Insignificantes em caráter excepcional e temporário (conforme portaria IGAM 84/2021).	Antes do vencimento das certidões temporárias.
06	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicada, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Zona da Mata, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Granja Buieie”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada da primeira lagoa e saída da segunda lagoa de tratamento	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, óleos e graxas, Cobre, Coliformes totais e coliformes fecais (Escherichia coli)	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da primeira lagoa (efluente bruto). Saída da última lagoa (efluente tratado).

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-ZM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar e anexar a cada relatório de ensaio uma cópia do relatório da amostragem, conforme disposto no art. 6º, inciso V, da Deliberação Normativa Copam nº 216/2017. Conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

São considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017(Deliberação Normativa Copam nº 216/2017).



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização       | 6 - Co-processamento                                    |
| 2 - Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



### 3. Solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, Ph, Saturação de bases, Cu e Zn.	<u>Semestral</u> (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no StandardMethods for ExaminationofWaterandWastewater, APHA-AWWA, última edição.